



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01  
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br

### **LEI Nº 980/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Itaúna do Sul/PR, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **PEDRO CASTANHARI**, "A REPASSAR A TÍTULO DE SUBVENÇÕES À APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL", e dá outras providencias:

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>16.432</u>
Folha N.º <u>19</u>
Em <u>21 / 02 / 2013</u>

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

- Artigo 1º -)- Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul/Pr à repassar, a título de subvenções a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul, inscrito no CNPJ nº 01.203.341/0001-27, com sede na Rua Argentina nº 818, nesta cidade, com o objetivo de auxiliar no pagamento das despesas, com a manutenção da referida entidade, no valor de **R\$ 33.600,00 divididos em 12 parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, para o exercício de 2013.
- Artigo 2º -)- Autoriza o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, firmar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul/Pr, para fins de cumprir o que determina este Anteprojeto de Lei.
- Artigo 3º -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul,  
Estado do Paraná, aos 20 de fevereiro de 2013.**

**PEDRO CASTANHARI**  
Prefeito Municipal